



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0031/2019

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO HÍDRICA – DPH declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário: INTERSTONES PEDRA DO BRASIL LTDA.
- CNPJ: 27.006.580/0001-80
- Tipo de interferência: Poço TUBULAR
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): 284142 E / 7704279 N
- Vazão máxima captada: 0,09 l/s
- Volume captado por hora: 0,33 m³/h
- Volume máximo por dia: 1,0 m³/dia
- Volume mensal captado: 22,0 m³/mês
- Profundidade do poço: 25 m
- Município: Cachoeiro de Itapemirim
- Bacia do Rio Itapemirim
- Finalidade(s): INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa n° 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os principais procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa n°. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH, exceto **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela construção do poço tubular.**

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso cadastrado dos recursos hídricos subterrâneos.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Devido à crise hídrica que atinge todo o estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

Protocolo de Identificação: 2019.0031.7540. 8260



IMPORTANTE:

O usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até 30 (trinta) dias antes do vencimento desta Declaração.

As informações e procedimentos para requerimento da Outorga ou Certidão de Uso Insignificante serão publicadas no site www.agerh.es.gov.br por meio de Instrução Normativa específica. Caso os procedimentos não tenham sido publicados até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação encaminhando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “renovação” e o número desta Declaração.

OBS: Este uso encontra-se regular, apesar de não ter apresentado ART do responsável pela construção do poço, pois o mesmo é antigo e construído sem ART. Informamos que AGERH poderá cobrar ART de caracterização do poço na outorga ou na dispensa de outorga.



Espírito Santo, 22 de janeiro de 2019.

Data do envio eletrônico: 22/01/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0031.7540. 8260

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CNPJ.